

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE**  
**PROESPORTE**  
**EDITAL Nº 01/2020**

1

**GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS**

**ABREVIATURAS**

**CADIN Estadual** - Cadastro Informativo Estadual

**CELEPAR** - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

**CONFEF** – Conselho Federal de Educação Física

**CPROESPORTE** - Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

**CREF** – Conselho Regional de Educação Física

**ICMS**- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual

**MEI** - Microempreendedor Individual

**OS** - Organização Social

**OSCIP** - Organização da Sociedade Civil e Interesse Público

**PF** - Pessoa física

**PJ** - Pessoa jurídica

**PROESPORTE** - Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

**PROFICE** - Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura

**SEED** - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

**SEFA** - Secretaria de Estado da Fazenda

**SISPROESPORTE** - Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

**SISPROFICE** - Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura

**TED**- Transferência Eletrônica Disponível

## GLOSSÁRIO

**Acessibilidade** – intervenções que objetivem proporcionar às pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou deficiência física, sensorial ou cognitiva, condições para utilização com segurança e autonomia, de espaços onde se realizam atividades esportivas, bem como a compreensão e fruição de bens, produtos e serviços esportivos.

**Alto Rendimento** – Linha de atuação 7 (sete), do estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na matriz de desenvolvimento esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.106, 115 e 123).

**Análise Técnica e de Mérito** – é a segunda etapa do processo de seleção de projetos na qual um grupo composto por 05 (cinco) Pareceristas contratados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte avalia individualmente os projetos habilitados na 1ª Etapa, com base nos critérios e parâmetros estipulados e seus anexos, emitindo Parecer Técnico conforme as áreas definidas no Edital.

**Aperfeiçoamento Esportivo** - Linha de atuação 6 (seis), do Estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.105, 115 e 123).

**Área de Excelência Esportiva - Alto rendimento** – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2020 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

**Área de Excelência Esportiva - Especialização e aperfeiçoamento esportivo** – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2020 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

**Área de Formação Esportiva - Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva** – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2020 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

3

**Área de Formação Esportiva - Vivência esportiva** – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2020 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

**Área de Esporte para a Vida Toda e Readaptação** – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2020 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

**Atendimento esportivo continuado** - projeto esportivo ou de atividade física, de atendimento continuado, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, somente para as áreas contempladas em “Formação Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

**Banco de Pareceristas** – cadastro de pareceristas selecionados por meio de Edital de Credenciamento específico publicado pela PARANÁ ESPORTE para o PROESPORTE.

**Cadastro de Proponentes do Estado do Paraná** – sinônimo de Cadastro de Agentes ou Cadastro de Agente Esportivo, é a nomenclatura utilizada para o local onde se realiza o cadastramento de todos os dados do proponente de projeto (Identificação, Contatos, Dados Profissionais, Sócios, Imagens e Links, Documentos), inclusive com a indicação das pessoas autorizadas pelo proponente a também responder pelo projeto. Deve ser feito por completo, em todas as abas, na

plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, e antecede o cadastramento do projeto.

**Captação de recursos** – transação que efetiva o incentivo mediante o depósito por pessoa jurídica de recursos financeiros em conta corrente própria do projeto aprovado no PROESPORTE, respeitando procedimentos e deliberações da SEFA.

**Carta de anuência de integrante de projeto** - Carta que atesta ciência e concordância em participar do projeto perante o PROESPORTE.

**Carta de aceite de responsabilidade técnica** – Carta de ciência e concordância sobre a responsabilidade técnica, a ser assinada pelo profissional indicado pelo proponente como Responsável Técnico pelos serviços profissionais no campo das atividades físicas e esportivas perante o PROESPORTE.

**Carta de indicação de responsabilidade técnica** - Carta assinada pelo proponente que indica o profissional de educação física com registro no Conselho Regional de Educação Física/CREF, responsável técnico pelo projeto perante o PROESPORTE.

**Carta de interesse em sediar o projeto** - Carta que atesta ciência e concordância em sediar o projeto perante o PROESPORTE.

**Certificado de Aprovação** – documento disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a ser emitido pelo próprio proponente na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, após a publicação do resultado final, contendo a identificação do proponente, o nome, a área, as datas de aprovação e de encerramento do projeto e o valor autorizado para captação de recursos junto às empresas incentivadoras.

**Ciclo Olímpico** - período de quatro anos compreendido entre a realização de duas edições dos Jogos Olímpicos.

**Clube com finalidade esportiva** - todo e qualquer clube ativo filiado ao Comitê Brasileiro de Clubes, e que comprovadamente desenvolva atividade com finalidade esportiva.

**Comercialização** - é a prestação de serviço(s) profissional(is), seja por meio de pessoa física ou pessoa jurídica, voltado(s) à captação do incentivo junto aos incentivadores, para projetos selecionados e contratados.

**Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** - Comissão nomeada pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte, que realizará a análise, julgamento e recomendação quanto à aplicação de sanções e penalidades aos proponentes e incentivadores que incorrerem irregularidades ou infrações ao contido no presente Edital, no Decreto nº 8560/2017, na Lei nº 17.742/2013 e na legislação fazendária aplicável.

**Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte** - comissão composta por membros titulares e suplentes, eleitos entre os representantes dos dirigentes municipais de esporte do Paraná, da comunidade esportiva e indicados pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte. Tem entre as suas atribuições a elaboração dos editais do PROESPORTE; a indicação dos membros que comporão as Comissões Técnicas; a aprovação dos projetos avaliados pelas Comissões Técnicas; a homologação do resultado final dos editais do PROESPORTE e a proposição de diretrizes para a elaboração do Plano de Ações do PROESPORTE.

**Comissões Técnicas** – Comissões compostas por membros da CPROESPORTE de acordo com as áreas de atuação definidas nos editais do PROESPORTE, responsáveis pela avaliação técnica e de mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios e procedimentos estabelecidos em Edital.

**Contrapartida** - como item indispensável para aprovação do projeto, o proponente deverá prever a adoção de pelo menos, 02 (duas) das medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens esportivos, previstas no

Edital. As medidas de contrapartida serão consideradas como critério na avaliação do projeto, devendo ser comprovado seu cumprimento quando da realização do relatório final de acompanhamento e da prestação de contas na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

6

**Contrato** – acordo em que os participantes têm interesses diversos e opostos, ou seja, quando se deseja, de um lado, o objeto do acordo ou ajuste, e do outro, a contraprestação correspondente, ou seja, o preço.

**Coordenação de projeto** – termo equivalente à produção executiva de Organização do Projeto. Compreende a supervisão, gerência e integração de todas as atividades de execução do projeto.

**Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte** – equipe de gerenciamento do PROESPORTE, pertencente à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e composta por servidores do Governo do Estado do Paraná.

**Custos operacionais ou administrativos** – despesas que não estão diretamente relacionadas com o produto esportivo resultante do projeto, como pagamento de contador, manutenção de conta telefônica, aluguel, dentre outras, mas que devem estar estritamente vinculadas ao projeto, devendo ser observadas quaisquer vedações impostas em Edital.

**Declaração de Endereço de Residência - Pessoa Física** – declaração a ser assinada pelo proponente Pessoa Física ratificando que a Pessoa Física cadastrada no Formulário de Inscrição do Proponente e domiciliada ou estabelecida no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos.

**Declaração de Endereço de Sede - Pessoa Jurídica** – declaração a ser assinada pelo proponente Pessoa Jurídica ratificando que a Pessoa Jurídica cadastrada no Formulário de Inscrição do Proponente é domiciliada ou estabelecida no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos.

**Declaração de Inexistência de Outras Fontes** – declaração a ser assinada pelo proponente atestando que o mesmo não utilizará outras fontes de recursos financeiros na execução dos itens custeados no projeto.

**Declaração de Intenção de Incentivo** – documento emitido pela pessoa jurídica contribuinte do ICMS do Estado do Paraná, devidamente credenciada perante a Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria da Fazenda – SEFA, para formalizar a intenção de incentivar o projeto esportivo. Deverá ser indicado o valor do incentivo, o número de parcelas, a data prevista para os depósitos,

**Declaração de Interesse com Autorização de Cessão de Espaço Físico** – manifestação de interesse em sediar o projeto autorização de cessão do espaço a ser assinada pelo proprietário do espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, declarando não haver impedimentos quanto ao regular funcionamento do projeto cadastrado pelo Proponente.

**Declaração de Posse do Espaço Físico** – declaração a ser assinada pelo proponente proprietário do espaço físico, informando que o espaço a ser utilizado para a execução das atividades apresentadas no projeto pelo Proponente, é próprio e com funcionamento regular e em conformidade com todas as normativas legais necessárias.

**Declaração de Prestação de Contas** – declaração que deverá ser preenchida e assinada pelo proponente, declarando conformidade com as Leis, Decretos e Manual de Prestação de Contas, elaborada com base nos parâmetros da plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, e que todas as informações prestadas quando da entrega do Relatório Final de Acompanhamento são verdadeiras e de sua responsabilidade.

**Declaração de Utilização de Recursos de Outras Fontes** – declaração a ser assinada pelo proponente informando que utilizará recursos de outras fontes na execução do referido projeto, mas que não se sobrepõem aos itens custeados no projeto com recursos incentivados do PROESPORTE.

**Democratização do acesso** – ações que promovam igualdade de oportunidades ao acesso e fruição de bens, produtos e serviços esportivos, e ao exercício de atividades profissionais. A democratização de acesso pressupõe atenção às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos ao esporte por sua condição social, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no artigo 215 da Constituição Federal.

**Desenvolvimento de projeto** – conjunto de atividades necessárias para organizar, planejar e tornar possível o início do processo de produção de um projeto.

**Despesas Correntes:** Também chamadas despesas de custeio, são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

(fonte: Manual Técnico do Orçamento – exercício 2020 – Coordenação do Orçamento Estadual do Gov. do Estado do Paraná – Secretaria de Est. da Fazenda, disponível em: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/2/69?origem=4> )

**Despesas de Capital:** Também chamadas despesas de investimento, são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros. (fonte: Manual Técnico do Orçamento/MTO – exercício 2020 – Coordenação do Orçamento Estadual do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, disponível em: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/2/69?origem=4> )

**Desporto de rendimento:** Segundo a Lei nº 9.615, “praticado segundo normas gerais desta Lei e regras nacionais e internacionais de prática esportiva, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações”. (Lei nº 9.615 – Capítulo III – Da Natureza e das Finalidades do Desporto, acesso em 23 de junho de 2018, disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)).

**Direitos autorais** – direito que o autor, o criador, o tradutor ou o pesquisador tem de controlar o uso que se faz de sua obra. É garantido ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou. Pode-se conceituá-lo, de modo breve, como o ramo do Direito Privado destinado a regulamentar as relações jurídicas surgidas da criação e da utilização de obras literárias, artísticas ou científicas. No Brasil, atualmente essa matéria é regulada pela Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. A lei brasileira abriga, sob a denominação “direitos autorais”, os direitos de autor propriamente ditos, bem como os direitos conexos. No caso do Brasil, os sucessores do autor da obra perdem os direitos autorais adquiridos com a morte do autor 70 anos após o óbito, tal como indica o art. 42 da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

9

**Divulgação** – conjunto de ações decorrentes do plano de comunicação do projeto, objetivando a divulgação do mesmo junto aos beneficiários diretos e indiretos das ações do projeto, e também junto aos formadores e multiplicadores de opinião.

**Edital** – forma de divulgação oficial de atos administrativos, utilizados para tornar públicos processos seletivos ou concursos para a concessão de bolsas, intercâmbio ou financiamento de projetos, programas ou ações governamentais.

**Equipe do projeto** – grupo de pessoas integrantes do projeto, sem a qual o mesmo é inexecutável.

**Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD)** – instituição privada, sem fins lucrativos, instituída pela Lei nº 5.988/73 e mantida pela Lei Federal nº 9.610/98. Seu principal objetivo é centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais de execução pública musical.

**Especialização Esportiva** - Linha de atuação 5 (cinco), do Estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.104, 115 e 123).

**Esporte para a Vida Toda e Readaptação** - atividades esportivas voltadas à promoção da saúde, lazer e entretenimento, e que estimulem a prática continuada da atividade física e do esporte por toda vida ou a inserção/ reinserção de indivíduos à prática esportiva, em diferentes faixas etárias ou estágios de desenvolvimento dos indivíduos.

**Esporte profissional** - conforme definição estabelecida pela Lei nº 9.615/98.

**Excelência Esportiva** - atividades que contemplam a especialização, o aperfeiçoamento e o alto rendimento esportivo, seja por meio de treinamentos esportivos, organização de eventos ou participação em competições esportivas junto aos adolescentes, jovens e adultos que buscam por resultados ou melhoria do desempenho esportivo, em níveis cada vez mais avançados do esporte competitivo, em direção à conquista de resultados no esporte olímpico/paralímpico.

**Faixa orçamentária** – faixa de enquadramento do projeto quanto ao seu orçamento final, podendo variar conforme a “**ÁREA**” escolhida.

**Federações Desportivas** - entidades estaduais de administração do desporto, do Estado do Paraná, vinculadas ou reconhecidas a uma Confederação igualmente vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, como entidade de administração de determinada modalidade esportiva no âmbito do Estado do Paraná.

**Fomento** – ato de incentivar qualquer atividade por meio de recursos técnicos ou financeiros, visando sua melhor realização.

**Formação Esportiva / Excelência Esportiva / Esporte para a Vida Toda e Readaptação** – Expressões utilizadas no Edital nº 01/2019 que correspondem, respectivamente, aos 3 (três) estágios da Política de Esportes do Paraná: “Formação e Transição Esportiva”, “Decisão e Excelência Esportiva” e “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

**Formação esportiva** - atividades de formação esportiva, desenvolvimento motor, vivências esportivas, educação para e pelo esporte, iniciação esportiva, inserção das crianças e adolescentes no esporte e desenvolvimento do gosto pela sua prática.

**Formulário de Inscrição do Projeto** – instrumento pelo qual o Proponente estabelecido no Estado do Paraná fará a inscrição do seu projeto para acesso aos recursos deste Edital,

**Habilitação** – é a primeira etapa do processo de seleção de projetos inscritos, na qual a documentação encaminhada pelo proponente é analisada, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o exigido no presente Edital.

**Incentivador** – pessoa jurídica contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), que destine parcela do imposto, na forma de incentivo fiscal, para a realização de projeto aprovado pela CPROESPORTE.

**Incentivo Fiscal** – recursos financeiros captados pelo proponente junto à Pessoa Jurídica, visando à execução do projeto aprovado no PROESPORTE.

**Infraestrutura esportiva** - conjunto de equipamentos destinados a abrigar distintas práticas esportivas, tais como: complexo esportivo, estádios, praças esportivas, ginásios de esportes, quadras esportivas, campos de futebol, piscinas, pistas, academias, outros.

**Manual de Prestação de Contas** – manual de orientação técnica sobre os procedimentos quanto à prestação de contas final do projeto.

**Manual Técnico do Orçamento** – documento publicado pela Coordenação Geral do Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, apresentando os instrumentos básicos de programação, prazos, sistema orçamentário estadual, agentes do

sistema orçamentário estadual, funções, conceitos básicos da organização e estrutura programática, classificações e outras informações orçamentárias.

**Matriz de Desenvolvimento Esportivo** – matriz norteadora das ações capazes de concretizar a conquista dos objetivos da Política de Esportes do Paraná, e o cumprimento das metas intermediárias, possibilitando o alinhamento estratégico entre os diversos segmentos que integram o Sistema Esportivo Estadual.

12

**Orçamento** – previsão de gastos para pré-produção/preparação, produção/execução, divulgação/comercialização, pós-produção: custos administrativos, impostos/taxas/seguros.

**Organização de evento esportivo:** projeto esportivo ou de atividade física, de organização de evento, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, para as áreas contempladas em “Formação Esportiva”, “Excelência Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

**PARANÁ ESPORTE** – autarquia pública governamental vinculada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em substituição ao Instituto Paranaense de Ciência do Esporte (IPCE) e que responde pelas políticas públicas esportivas no Estado do Paraná.

**Parecerista** – especialista designado pela CPROESPORTE e contratado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte por meio de inscrição em Edital de Credenciamento publicado especificamente para esse fim, que será responsável pelas análises e emissão de parecer técnico individual, sobre a(s) proposta(s) de projeto(s) inscrito(s), conforme áreas de atuação e categorias definidas nos Editais.

**Parecer técnico** – parecer elaborado individualmente por especialistas designados pela CPROESPORTE sobre a proposta de projeto inscrito, conforme áreas de atuação e categorias definidas nos Editais, contratados pela Secretaria de Estado da

Educação e do Esporte para esse fim, mediante inscrição em Edital de Credenciamento.

**Plataforma Digital utilizada pelo PROESPORTE-** é a plataforma de inscrição e gerenciamento dos projetos inscritos em razão do presente Edital, intitulada SISPROFICE – Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura.

13

**Política de Esportes do Paraná** – um conjunto de ideias e intenções do Governo do Estado do Paraná, transversal no tempo e no espaço, podendo ser perfeitamente visualizada no hoje ou no amanhã, como valor público não somente pelas ações do Governo do Estado, mas também dos municípios, das escolas, clubes, academias, condomínios, enfim, onde quer que se faça, pratique ou promova o esporte. (Política de esportes do Paraná – Curitiba, PR: Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo: Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, 2018, 144 p.; 30 cm – disponível em: [www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br)).

**Proponente** – pessoa física ou jurídica estabelecida ou domiciliada no Estado do Paraná há no mínimo 2 (dois) anos, responsável pelo projeto esportivo concorrente aos benefícios concedidos pelo PROESPORTE.

**Prestação de Contas** – conjunto de procedimentos efetuados na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, com a inserção de informações e documentos, cujo detalhamento também fará parte do Relatório Final de Acompanhamento, e pelo qual o proponente deverá comprovar à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e à CPROESPORTE o cumprimento do objeto do projeto, incluindo os gastos, as etapas de execução previstas no orçamento e as contrapartidas executadas. Antes mesmo de apresentar a proposta, o proponente deve ter conhecimento de que essa é uma etapa pela qual necessariamente se submeterá após a execução, tendo prazo e procedimento específico para tal.

**Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE)** – parte integrante da política de incentivo ao esporte do Estado do Paraná, de que trata a lei nº 17.742/13, de 30 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8560/2017.

**Projeto** – empreendimento planejado que consiste em um conjunto de ações inter-relacionadas para alcançar objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados.

14

**Projeto esportivo** – projeto com conteúdos que tenham como objeto principal o esporte e a sua destinação pública, com o objetivo de receber os benefícios do PROESPORTE, devendo ser observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 8560/2017 e no presente Edital.

**Proponente** – pessoa física ou jurídica inscrita no PROESPORTE, estabelecida ou domiciliada no Estado do Paraná há no mínimo 2 (dois) anos, responsável pelo projeto esportivo concorrente aos benefícios concedidos pelo PROESPORTE.

**Recurso financeiro** – recurso na forma de numerário (dinheiro, moeda).

**Registro de Imagens** – captura de imagem em Audiovisual e/ou Fotografia, analógica ou digital, de ações desenvolvidas pelo Projeto Esportivo, com a finalidade de comprovação de execução das propostas aprovadas e incentivadas, ou para veiculação pública.

**Relatório Final de Acompanhamento** – documento final elaborado pelo proponente e entregue à Coordenação do PROESPORTE, que demonstrará a execução do objeto e o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no projeto, bem como sua Prestação de Contas, apresentado em forma de coletânea em formato A4, com folhas numeradas sequencialmente, com resultado/produto/documento para compor a memória do PROESPORTE.

**Responsável Técnico** – pessoa física, próprio proponente ou terceiro por este contratado, que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar o seu desenvolvimento, sendo obrigatoriamente um profissional de educação física com registro no Sistema CREF/CONFEF.

**Termo de Permissão de Uso de Imagem** – autoriza a título gratuito a utilização do uso da imagem nas atividades ao Projeto relacionadas, por seu proponente, incentivador, Governo do Estado do Paraná, SEED, PARANÁ ESPORTE, CPROESPORTE.

15

**Treinamento esportivo e/ou participação em competições** - projeto de treinamento esportivo e/ou participação em competições, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, somente para as áreas contempladas em “Excelência Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.